

## **2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 207/2021** **CONCORRÊNCIA 136/2021**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICA o **PREÂMBULO DO EDITAL Nº 207/2021, ONDE TRATA DA DATA DE ABERTURA E HORÁRIO, BEM COMO OS ITENS “5.1.1 letra j”, “5.1.2 letra d” e “5.1.4 – letras a,b” e inclui item 15**, referente a CONCORRÊNCIA para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO E MÃO DE OBRA, COM A REMOÇÃO DO PAVIMENTO EXISTENTE DE PEDRA IRREGULAR.

### **Onde se lê:**

**1.3** O início da abertura do envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) ocorrerá às **13h 30min**, horário de Brasília, **do dia 08 de outubro de 2021** na sala de Licitações situada na Rua Rio Jacuí, nº 853, 2º andar, Centro, Xangri-Lá.

#### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a)** Cédula de identidade de, pelo menos, um dos representantes legais da empresa constantes no contrato social ou documento equivalente.
- b)** Procuração do representante legal da empresa, quando for o caso e cédula de identidade do procurador.
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d)** Ato constitutivo, estatuto, contrato social, alterações ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- h)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.
- i)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **5.1.2 Qualificação Técnica**

- a)** Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em nome da Empresa, assinado pelo Responsável Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove bom desempenho anterior e/ou atual em contrato de prestação de serviços que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter nome e Registro do responsável técnico, bem como vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que lhe deu origem.
- b)** Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), constando o responsável técnico.
- c)** Registro do profissional responsável pela empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- d)** A CONTRATADA deverá apresentar ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, antes do início da execução.

#### **5.1.4 Qualificação econômico-financeira:**

- a) A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra;
- b) Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios;
- c) Comprovante de prestação de garantia para licitar, podendo ser efetuada através de depósito em nome da licitante, na importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto (P.O), nos termos do art. 31, III da Lei nº 8.666/93, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, no Banco Banrisul, agência 0655 conta 04.86002300 em nome da prefeitura Municipal de Xangri-lá, CNPJ 94.436.474/0001-24;
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Apresentar o Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

#### **Leia-se:**

**1.3** O início da abertura do envelope de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) ocorrerá às **13h 30min**, horário de Brasília, do dia **18 de outubro de 2021** na sala de Licitações situada na Rua Rio Jacuí, nº 853, 2º andar, Centro, Xangri-Lá.

#### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de identidade de, pelo menos, um dos representantes legais da empresa constantes no contrato social ou documento equivalente.
- b) Procuração do representante legal da empresa, quando for o caso e cédula de identidade do procurador.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, estatuto, contrato social, alterações ou consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **5.1.2 Qualificação Técnica**

- a) Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em nome da Empresa, assinado pelo Responsável Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove bom desempenho anterior e/ou atual em contrato de prestação de serviços que sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter nome e Registro do responsável técnico, bem como vir acompanhado de cópia autenticada do contrato que lhe deu origem.
- b) Registro da empresa no CREA (Conselho Regional e Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), constando o responsável técnico.
- c) Registro do profissional responsável pela empresa no CREA (Conselho Regional e Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

#### **5.1.4 Qualificação econômico-financeira:**

- a) Comprovante de prestação de garantia para licitar, podendo ser efetuada através de depósito em nome da licitante, na importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto (P.O), nos termos do art. 31, III da Lei nº 8.666/93, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do

art. 56 desta Lei, no Banco Banrisul, agência 0655 conta 04.86002300 em nome da prefeitura Municipal de Xangri-lá, CNPJ 94.436.474/0001-24;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

c) Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

**\* INCLUÍDO ITEM 15 EXIGÊNCIAS QUANTO A CONTRATAÇÃO**

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução da obra ou serviço, com as respectivas taxas recolhidas, antes do início da execução;

15.2 A CONTRATADA deverá providenciar Seguro de Risco de Engenharia para o período de duração da obra;

15.3 Compete à CONTRATADA providenciar, também, seguro contra acidentes, contra terceiros e outros, mantendo em dia os respectivos prêmios;

15.4 Conforme Art. 64 § 3º da Lei 8.666/93, *"Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos."*

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou e-mail: [licpmx@gmail.com](mailto:licpmx@gmail.com).

Xangri-Lá, 15 de setembro de 2021.

Celso Bassani Barbosa  
Prefeito